

PROJETO DE LEI nº 14/2024

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 493.000,00 (Quatrocentos e noventa e três mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 493.000,00 (Quatrocentos e noventa e três mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.070 – PSB - BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32 – (3) 1000 – Material, bem ou serviço dist. R\$ 493.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 – Recurso Livre R\$ 493.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Vitorino, 22 de fevereiro de 2024.

Marciano Vottri
Prefeito

MENSAGEM

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei nº 14/2024, visando autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 493.000,00 (Quatrocentos e noventa e três mil reais).

Os valores em referência são oriundos dos Recursos de superávit financeiro exercício anterior, para continuidade no programa comida boa conforme protocolo 585/2024 e relatório da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, conforme determina a Lei nº 4320/64.

Sendo assim pedimos a colaboração dos nobres vereadores na devida apreciação da presente matéria, em **regime de urgência**.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 22 de fevereiro de 2024.

Marciano Vottri
Prefeito